UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplices para escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-Diretor (a) desta Unidade Universitária, quadriênio 2023/2027.

A Congregação da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando:

I – o disposto no § 1º do Art. 40 do Estatuto da UFBA, § 1º do Art. 11 do Regimento Geral da UFBA bem como no inciso X do Art. 39 do mesmo Regimento;
II – a data definida pelo Congregação, em 30/10/2023, para a reunião do Colégio Eleitoral que organizará as listas tríplices para nomeação do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-Diretor(a);
III – a deliberação extraída da sessão realizada em 16/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. A composição das listas tríplices para escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-Diretor (a) da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (ENUFBA), quadriênio 2023/2027, será realizada pelo Colégio Eleitoral composto pela Congregação da ENUFBA e respectivos membros, no dia 30 de Outubro de 2023, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A Congregação da ENUFBA não regulamentará processo de consulta prévia à comunidade desta unidade universitária.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) a comporem as listas tríplices para os cargos Diretor (a) e do (a) Vice- Diretor (a) deverão se inscrever nos dias 23 e 24.10.2023, exclusivamente através do e-mail enufba@ufba.br, com o título do e-mail: Candidatura ao cargo de Diretor (a) ou Vice- Diretor (a).

§ 1º Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor (a) Titular ou de Professor (a) Associado(a) 4 ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º A inscrição será individual para apenas um dos dois cargos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º Cada candidato (a) inscrito (a) terá direito à sustentação oral de sua candidatura perante o plenário do Colégio Eleitoral, por período de tempo de dez (10) minutos, no dia 30 de outubro de 2023, em ordem de inscrição.

Art. 3º. De 31 de outubro a 01 de novembro de 2023 correrá o prazo para recurso à Congregação.

Art. 4º. A Congregação julgará os recursos em 03 de novembro de 2023, nos termos do do Regimento Geral da UFBA.

Art. 5º. O processo relativo à composição das listas tríplices para nomeação do novo(a) Diretor (a) e do (a) Vice- Diretor (a) da ENUFBA, quadriênio 2023/2027, será enviado a Reitoria.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Congregação - ENUFBA, 16 de outubro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONICA LEILA PORTELA DE SANTANA
Data: 20/10/2023 10:21:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mônica Leila Portela de Santana
Diretora em Exercício
Presidente da Congregação da ENUFBA